



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.175

De 20 de março de 2014

PROJETO DE LEI N.º 021/14-E,
De 12 de março de 2014.
AUTÓGRAFO N.º 4.144 de 17/03/2014.
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alterações na Lei 2.208 de 01 de dezembro de 1.994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os seguintes cargos de provimentos efetivos:

Denominação	Qtd	Lotação	Requisitos	CHS	Vencimento – Base Mensal
Assistente Social	04	SEAS/DB	Nível universitário	30 semanais	R\$ 2.125,48
Auxiliar de Escritório	04	DPR/DB	Ensino fundamental completo e habilidade em informática	40 semanais	R\$ 917,20
Coordenador Socioassistencial	02	DB	Nível superior	40 semanais	R\$ 2.814,39
Psicólogo	03	DPR/DB	Nível universitário registro no órgão de classe (CRP)	30 semanais	R\$ 2.125,48
Socioeducador	02	DB	Ensino médio completo	40 semanais	R\$ 1.281,75

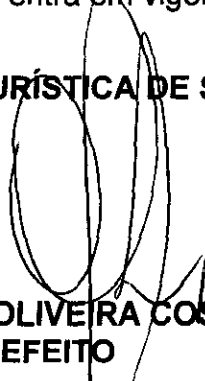


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/03/2014.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 20 de março de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 11ª Sessão Extraordinária de 17/03/2014.

/ap.-